



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI N° 6402642/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 02 de junho de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 123/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, n° 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob n° 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP n° 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração - subitem 10.2 - de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal n° 13.726/2018;

Anexo IV - Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI - Minuta do Contrato - Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VII - Minuta do Contrato - Hospital Municipal São José;

Anexo VIII - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) - Secretaria Municipal da Saúde;
Anexo IX - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF) - Hospital Municipal São José; e
Anexo X - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e X, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 1.737.072,16 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 460027.

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas: 08/06/2020 às 08:00 horas.

1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 23/06/2020 até às 09:00 horas.

1.6 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento).

1.7 - Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.9 - Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde** e ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 - O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.

1.11 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

528 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 – Fonte de Recurso 102

493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

516 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

520 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

514 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

515 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 - Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 - Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 - Em consórcio;

3.2.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

4.6 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:

4.6.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.6.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado**.

7.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

7.5.2 - valor unitário e total do item.

7.5.3 - marca.

7.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

7.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

7.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a convocação do pregoeiro.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o **preço unitário** deverá ser cotado em reais, com no máximo **03 (três) algarismos decimais após a vírgula e preço total** deverá ser cotados em reais, com no máximo **02 (dois) algarismos decimais após**

a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital.

9.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1 - Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3.3 - Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

9.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5 - **No tocante aos itens da Cota Principal**, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.3 - O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

10.2 - O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

10.3 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

10.4 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.5 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.6 e 4.7 deste edital.

10.6 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.7 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

g.2) Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos.

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de

autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O proponente poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito de acordo com o enquadramento jurídico da licitante;

i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

j.1) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

10.7.1 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

10.7.2 - Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

10.8 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.9 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.10 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.11 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 - **A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.**

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

11.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o **subitem 6.1**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

11.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

11.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

11.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.11 - Serão desconsideradas as propostas que apresentem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.12 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

11.13 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

11.14 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.15 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

11.15.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11.16 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

11.16.1 - Na condição prevista no subitem **11.16** será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4 e subitens.

11.16.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem **8.4 e subitens**. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

11.16.3 - Para as condições previstas nos subitens 11.16.1 e 11.16.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente (subitem 1.4) propostas para a cota reservada.

11.17 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

11.17.1 - Na condição prevista no item 11.17 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do 8.4 e subitem, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

12.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

12.6.1 - Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.6.2 - A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6.3 - Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.6.4 - As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

12.6.5 - O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

12.6.6 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

12.6.7 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

13.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

13.3 - A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

14.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

14.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

14.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

14.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**.

14.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

14.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

14.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

14.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

14.9 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

15.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

17.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

18.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

18.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

19.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

19.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

19.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

19.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

19.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

19.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

19.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

19.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

19.4.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

19.4.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

20.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

20.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

20.2 - **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

20.2.1 - **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

20.3 - A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

20.3.1 - Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

20.3.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

20.3.3 - O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

20.4 - O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

20.5 - A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

20.6 - O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

21.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

21.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 15 (quinze) dias consecutivos, após cada solicitação.

21.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

21.3 - O local para entrega será:

a) Secretaria Municipal da Saúde: na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, na Rua Presidente Gaspar Dutra nº298, bairro Itaum, Joinville/SC - CEP 89210-310 - E-mail: came.saude@joinville.sc.gov.br - Telefone: (47) 3434-0139. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras 08:00hs às 15:00hs, exceto feriados e ponto facultativo.

b) Hospital Municipal São José: na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, na Travessa São José, s/n, próximo ACE, bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89202-010 - E-mail: padronizacao.hmsj@joinville.sc.gov.br - Telefone: (47) 3441-8108. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras 08:00hs às 15:00hs, exceto feriados e ponto facultativo.

21.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

23.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

23.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

23.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

23.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

23.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANÇÕES

24.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

24.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

24.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

24.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

24.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

24.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

25.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

25.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

25.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

25.5 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

25.6 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

25.8 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

25.9 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

25.10 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

25.11 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.12 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

25.13 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

25.14 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	917734 - ALFINETE COLORIDO ALFINETE COLORIDO PARA USO EM QUADRO DE AVISOS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	90	3,55	319,50
2	Exclusivo	19162 - Almofada em feltro para carimbo no. 3, cor azul, com tampa, tamanho 6,7x11,00 cm Almofada em feltro para carimbo no. 3, cor azul, com tampa, tamanho 6,7x11,00 cm	Unidade	12	3,30	39,60
3	Exclusivo	917741 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO TAMANHO MINIMO DE 14 X 4 CM A 15 X 6 CM, FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, ACOMPANHA UM FELTRO MACIO E RESISTENTE E QUE PERMITA SUBSTITUICAO.	UNID	276	7,71	2.127,96
4	Exclusivo	917742 - APONTADOR PLASTICO PARA LAPIS COM DEPOSITO APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL (TIPO ESCOLAR), COM DEPOSITO EM PLASTICO RESISTENTE, DIVERSAS CORES, LAMINA DE ACO TEMPERADO ESPECIAL FIO DE CORTE ALTISSIMA RESISTENCIA, ANGULO PRECISO, COM UM ORIFICIO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO APROXIMADO (ALP 1,4X2,4X6,0 CM)	PC	620	1,12	694,40

5	Exclusivo	902200 - Bandeja para correspondência móvel, tripla, em acrílico fumê ou cristal, produto injetado em poliestireno, tamanho ofício, para arquivamento rápido de forma horizontal	Unidade	180	44,70	8.046,00
6	Exclusivo	261 - BARBANTE DE ALGODÃO, COR CRU, Nº 4, COM 400G.	Unidade	240	14,02	3.364,80
7	Exclusivo	917743 - BATERIA ALCALINA 09 VOLTS BOA QUALIDADE, EMBALAGEM MÁXIMA 4 PCS VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	PC	1.200	9,63	11.556,00
8	Exclusivo	917746 - BATERIA CR 2032 BATERIA BOTAO LITHIUM TIPO BOTAO, ORIGINAL E BOA QUALIDADE, VOLTAGEM 3 V ALCAIINA, EMBALAGEM ADEQUADA TIPO BLISTER PARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MINIMA 5 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	7.000	1,80	12.600,00
9	Exclusivo	912458 - BATERIA PARA TERMOMETRO DIGITAL BATERIA PARA TERMOMETRO DIGITAL DE 1,5 V, TIPO LR 41, 392 OU EQUIVALENTE.	PC	1.680	0,48	806,40
10	Exclusivo	22235 - BATERIA LR44 pilha alcalina LR 44 1.5 volt pilha-botão célula cilíndrica ("redonda") 11,4±0,2 mm de diâmetro e 5,2±0,2 mm de altura.	Unidade	500	0,43	215,00
11	Exclusivo	917832 - BOBINA DE FAX 215 MM X 30 M PAPEL TERMOCOPIATIVO PARA ALTA DEFINICAO DE IMAGEM E ALTA RESISTENCA E DURABILIDADE.	UNID	1.200	7,24	8.688,00
12	Exclusivo	24224 - BOBINA TÉRMICA PARA CUPOM FISCAL 57MM X 80M x 5.7CM.	Unidade	5.000	5,10	25.500,00
13	Exclusivo	24226 - BOBINA PARA CALCULADORA 57 MM X 30 M COM 1 VIA -	Unidade	180	1,24	223,20
14	Exclusivo	17393 - Bobina para calculadora 76mm x 30m, com 1 via Bobina para calculadora 76mm x 30m, com 1 via	Unidade	180	2,00	360,00
15	Exclusivo	912045 - BOBINA PARA IMPRESSORA TERMICA AMARELA 76MMX30M	BOB	1.200	4,47	5.364,00

16	Exclusivo	911002 - BOBINA TERMO-SENSIVEL NA MEDIDA 57mm X 22 mt (AMARELA) AUTOCLAVE FH190	Rolo	840	2,48	2.083,20
17	Exclusivo	917871 - BORRACHA (BRANCA) DE APAGAR ESCRITA DE LAPIS/LAPISEIRA FABRICADO EM BORRACHA NATURAL, MACIA, COR BRANCA, TAMANHO MINIMO DE 30 X 23 X 7 MM, PRODUTO NAO TOXICO.	UNID	760	0,64	486,40
18	Exclusivo	917870 - BORRACHA BICOLOR LAPIS / CANETA BORRACHA DE COR AZUL E VERMELHA DE BOA QUALIDADE, ATOXICA QUE NAO BORRE E NAO RASGUE O PAPEL, PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITAS EM GRAFITES LAPIS E LAPISEIRA, PARTE AZUL MAIS ABRASIVA PARA APAGAR ESCRITAS A CANETA E LAPIS DE COR.	PC	500	0,75	375,00
19	Exclusivo	17383 - Caderno 1/4 espiral, capa dura, 96 folhas Caderno 1/4 espiral, capa dura, 96 folhas pautadas, dimensoes 140x200 mm	Unidade	180	5,53	995,40
20	Exclusivo	918278 - CADERNO TIPO BROCHURA 60 FOLHAS FORMATO ACABADO, TAMANHO MINIMO DE 200 X 275 MM, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL TRIPLEX BRANCO, GRAMATURA NO MINIMO DE 250 GR/M², IMPRESSAO OFFSET 4 X 4 CORES COM VERNIZ DE PROTECAO EXTERNO, FIXACAO POR DOIS GRAMPOS, SEM FOLHA DE ROSTO, MIOLO (FOLHAS INTERNAS) EM PAPEL BRANCO GRAMATURA MINIMO DE 56 GR/M², PAUTADO FLEXOGRAFIA, SEM POSICAO DE DATA, COM PAUTACAO AZUL E MARGEM VERMELHA.	UNID	300	5,53	1.659,00
21	Exclusivo	917750 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPEL AO, 250 X 135 X 355 MM PODENDO VARIAR 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS	UNID	12.000	2,19	26.280,00
22	Exclusivo	19175 - Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250 x 130 x 350 mm, pode variar 2cm para mais ou para menos, cores variadas Caixa arquivo morto polionda, tamanho 250 x 130 x 350 mm, pode variar 2cm para mais ou para menos, cores variadas	Unidade	1.200	4,52	5.424,00
23	Exclusivo	18775 - Caixa organizadora grande em	Unidade	60	38,63	2.317,80

		polipropileno 420x310x200 mm. Cores diversas. Caixa organizadora grande em polipropileno, acompanha 2 pegadores/encaixes para maos, e 2 canaletas. Espessura 1, dimensoes 420x310x200 mm. Cores diversas.				
24	Exclusivo	911736 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA CAPACIDADE 6 LTS CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA. COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS, DIMENSÕES MINIMAS: ALT 11,2 X LARG. 23,2 X COMP. 31,5 CM.	PC	60	33,01	1.980,60
25	Exclusivo	918754 - CALCULADORA DE BOLSO MODELO DE BOLSO, VISOR 8 DIGITOS, A PILHA, 4 OPERACOES, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUCOES E PILHA PARA USO.	UNID	30	6,95	208,50
26	Exclusivo	919243 - CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, COM CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS, CONVERSOR DE MOEDAS, CORRECAO DE DIGITACAO, MEMORIA: MU, TAX+/TAX-, RAIZ , PORCENTO, DUPLO ZERO, BATERIA+ SOLAR.	UNID	320	22,90	7.328,00
27	Exclusivo	917753 - CANETA AZUL ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MÍNIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISÍVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MÍNIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ORIFÍCIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR AZUL.	PC	23.000	0,77	17.710,00
28	Exclusivo	917755 - CANETA DESTACA TEXTO, COR AMARELA EM RESINAS TERMOPLASTICAS, TINTA A BASE DE AGUA, CORANTE E ADITIVOS, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA EM POLIESTER, CHANFRADA QUE PERMITE 2 MEDIDAS DE TRACOS PARA SUBLINHAR E MARCAR, COR AMARELA	UNID	3.600	1,86	6.696,00
29	Exclusivo	917760 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	UNID	17.000	0,68	11.560,00

		ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MINIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISIVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MINIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENICO, COM ORIFICIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR PRETA.				
30	Exclusivo	917765 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MINIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISIVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MINIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENICO, COM ORIFICIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR VERMELHA.	UNID	9.000	0,73	6.570,00
31	Exclusivo	917757 - CANETA PARA ELETROCARDIOGRAFO CANETA PONTA FINA UTILIZADA PARA ESCRITA EM ELETROCARDIOGRAFO, BOA QUALIDADE, E TINTA AZUL OU PRETA, COM TAMPA, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO,. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	250	22,09	5.522,50
32	Exclusivo	917763 - CANETA PRETA PARA TECIDO TINTA PERMANENTE PARA USO EM TECIDOS, UNIFORMES E OUTROS, COM OTIMA FIXACAO, QUE NAO SAIA COM A LAVAGEM, COR PRETA, PONTA GROSSA, VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	120	5,30	636,00
33	Exclusivo	917754 - CANETA RETROPROJETOR, AZUL 1,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR AZUL	UNID	950	3,63	3.448,50
34	Exclusivo	917762 - CANETA RETROPROJETOR, PRETA 1,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR PRETA	UNID	1.050	3,60	3.780,00

35	Exclusivo	917764 - CANETA VERDE PARA RETROPROJETOR PONTA MEDIA COR VERDE, TINTA SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA E A UMIDADE DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	950	2,90	2.755,00
36	Exclusivo	917767 - CANETA VERMELHA PARA RETROPROJETOR PONTA MEDIA, COR VERMELHA, TINTA SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA E A UMIDADE, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNID	950	2,90	2.755,00
37	Exclusivo	919398 - CARTOLINA DIVERSAS CORES, 50 X 66 CM, 180 GR/M ²	FL	6.000	0,60	3.600,00
38	Exclusivo	917486 - CD RW REGRAVAVEL COM 650 MB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, GRAVACAO MINIMA DE 74 MINUTOS, COM VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO DE 4 X COMPATIBLE, ARMAZENADO EM CAIXA DE ACRILICO.	UNID	2.500	5,10	12.750,00
39	Exclusivo	917485 - CD-R GRAVAVEL COM 700 MB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, GRAVACAO MINIMA DE 80 MINUTOS COM VELOCIDADE DE GRAVACAO DE 48 X COMP., ARMAZENADO EM CAIXA DE ACRILICO.	UNID	2.400	2,50	6.000,00
40	Exclusivo	917772 - CLIPS TAMANHO N° 3/0 CX. COM 500 GR, FABRICADO EM ACO OU ARAME GALVANIZADO	CX	1.300	13,40	17.420,00
41	Exclusivo	917774 - CLIPS TAMANHO N° 6/0 CX. COM 500 GR, FABRICADO EM ACO OU ARAME GALVANIZADO	CX	1.100	13,40	14.740,00
42	Exclusivo	920768 - CLIPS TAMANHO N° 8/0 CX. COM 500 GR, FABRICADO EM ACO OU ARAME GALVANIZADO	CX	100	13,30	1.330,00
43	Exclusivo	917777 - COLA BRANCA BASTAO 9 GR BASE DE POLIMEROS SINTETICOS EM AGUA, LAVAVEL, ATOXICA.	UNID	1.560	1,19	1.856,40
44	Exclusivo	917779 - COLA BRANCA ESCOLAR 40	Tubo	5.400	1,02	5.508,00

		GRAMAS COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS NÃO TOXICA, LAVÁVEL COM BOA ADESIVIDADE EM TUBO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL ABRE E FECHA, COM BICO DOSADOR, CERTIFICADA PELO INMETRO. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.				
45	Exclusivo	917781 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML A BASE DE AGUA, AQUOSO, NAO TOXICO, COMPOSTO DE DISPERSANTES E DIOXIDO DE TITANIO.	UNID	860	1,50	1.290,00
46	Exclusivo	919246 - DISPENSER DE SENHA MANUAL, BICO DE PATO, CORTE AUTOMATICO, COM PLACA E SUPORTE DE PAREDE, DIVERSAS CORES, COMPATIVEL COM SENHA ROLOMATIC.	UNID	212	113,50	24.062,00
47	Exclusivo	911812 - DISPLAY EM ACRILICO CRISTAL 3MM PARA COLOCAR UMA FOLHA DE A4 E FIXAR NA PAREDE DISPLAY EM ACRILICO CRISTAL 3MM PARA COLOCAR UMA FOLHA DE A4 COM FUNDO E DOIS FUIROS PARA FIXAR NA PAREDE, MEDINDO 22CM LARG X 32,5CM ALT. BOLSO 30CM ALTURA X 3 CM PROFUNDIDADE.	PC	1.000	44,10	44.100,00
48	Exclusivo	917976 - DVD - RW REGRAVAVEL 120 MIN, 4.7 GB DVD-RW, VIRGEM, REGRAVAVEL, 4 X 120 MINUTOS, 4.7 GB, COM CAPA PLASTICA.	UNID	4.500	3,53	15.885,00
49	Exclusivo	917975 - DVD VIRGEM (120 MIN 4,7 GB GRAVAVEL - COM CAPA) DVD-R, VIRGEM, GRAVAVEL, 120 MINUTOS, 4.7 GB, COM CAPA PLASTICA.	UNID	1.000	3,47	3.470,00
50	Exclusivo	917782 - ELASTICO DE LATEX N 18, 100 GRAMAS ELASTICO	PCT	4.800	2,51	12.048,00
51	Exclusivo	17415 - Envelope Branco 80gr/m2 Envelope branco gramatura minima de 80 gr/m2, tamanho 114x229mm, podendo ter variação de 5mm para mais ou para menos.	Unidade	6.360	0,12	763,20
52	Exclusivo	910274 - ENVELOPE KRAFT 16,5 X 23 ENVELOPE PAPEL KRAFT, APRESENTACAO: ENVELOPE TIPO SACO,	PC	7.400	0,13	962,00

		ALTURA: 23 CM, LARGURA: 16,5 CM, GRAMATURA: 90 G/M2, COR:PARDO.				
53	Exclusivo	909556 - ENVELOPE KRAFT 20 X 28CM ENVELOPE PAPEL KRAFT, APRESENTACAO: ENVELOPE TIPO SACO, ALTURA: 28CM, LARGURA: 20CM, GRAMATURA: 90G/M2, COR: PARDO.	PC	12.000	0,22	2.640,00
54	Exclusivo	909554 - ENVELOPE KRAFT 26 X 36 ENVELOPE PAPEL KRAFT, APRESENTACAO: ENVELOPE TIPO SACO, ALTURA: 36CM, LARGURA: 26CM, GRAMATURA:90G/M2, COR: PARDO.	PC	55.000	0,29	15.950,00
55	Exclusivo	909557 - ENVELOPE KRAFT 37 X 47 ENVELOPE PAPEL KRAFT, APRESENTACAO: ENVELOPE TIPO SACO, ALTURA: 47 CM, LARGURA: 37 CM, GRAMATURA: 90 G/M2, COR: PARDO.	PC	105.000	0,65	68.250,00
56	Exclusivo	17350 - Envelope plastico formato oficio 215x315x0,03 Envelope plastico formato oficio. Tipo saco plastico, perfurado com 4 furos. Tamanho minimo 215 mm (largura) x 315 mm (comprimento) x 0,03 mm (espessura). Os sacos plasticos sao ideais para utilizacao em ficharios e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforcada, permite o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, sem risco de rasgos e extravios.	Unidade	29.000	0,20	5.800,00
57	Exclusivo	17349 - Envelope plastico formato oficio 225x300x0,12 Envelope plastico formato oficio. Tipo saco plastico, perfurado com 4 furos. Tamanho minimo 225 mm (largura) x 300 mm (comprimento) x 0,12 mm (espessura). Os sacos plasticos sao ideais para utilizacao em ficharios e pastas catalogo. Resistentes e com borda reforcada, permite o arquivamento e transporte de folhetos ou pequenos objetos, sem risco de rasgos e extravios.	Unidade	2.400	0,26	624,00
58	Exclusivo	918280 - ESTILETE COM LAMINA 18 MM ESTILETE CORPO LARGO, INJETADO EM POLIPROPRILENO, COM LAMINA DE ACO TEMPERADO, 18 MM, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LAMINA, QUEBRADOR DE LAMINA REMOVIVEL.	UNID	136	2,23	303,28
59	Exclusivo	920648 - ETIQUETA ADESIVA 106,6 X 33,9	CX	20	45,00	900,00

		MM FORMATO TIPO CARTA, 106,6 X33,9 MM, COR BRANCA, PARA USO EM IMPRESSORA A JATO DE TITA, LASER E COPIADORAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 FOLHAS E 1400 ETIQUETAS.				
60	Exclusivo	920644 - ETIQUETA ADESIVA 62 X 15000 MM PARA IMPRESSORA MODELO ZEBRA ET 0182 - ET COL TERMICA ADC 240 - DIMENSAO 62 X 15000 MM, MATERIAL TERMICO, UMA CARREIRA.	Rolo	500	7,50	3.750,00
61	Exclusivo	18810 - Etiqueta adesiva em filme polipropileno e impressão por código de barras, para bolsa de sangue. Cor branco fosco, rolo com 1000 etiquetas Etiqueta adesiva em filme polipropileno e impressão por código de barras em filme polipropileno branco fosco para bolsa de sangue. Medidas 55x25 mm (L x A). Rolo com 1000 etiquetas (28 m). Cor branco fosco.	Rolo	800	11,90	9.520,00
62	Exclusivo	12049 - ETIQUETA ADESIVA FILME POLIPROPILENO PARA TUBOS DE EXAMES ETIQUETA ADESIVA EM FILME POLIPROPILENO E IMPRESSAO POR CODIGO DE BARRAS EM FILME POLIPROPILENO, BRANCO FOSCO, PARA TUBOS DE EXAMES. MEDIDAS: 50MM (L) X 15MM (A) . ROLO COM 1500 ETIQUETAS (27 METROS). COR: BRANCO FOSCO.	Rolo	800	10,85	8.680,00
63	Exclusivo	4335 - ETIQUETA ADESIVA FILME POLIPROPILENO PARA PACIENTE E/OU TRANSFUSAO ETIQUETA ADESIVA EM FILME POLIPROPILENO E IMPRESSAO POR CODIGO DE BARRAS EM FILME POLIPROPILENO, BRANCO FOSCO, PARA PACIENTE/TRANSFUSAO. MEDIDAS: 71MM (L) X 24MM (A). ROLO COM 1.000 ETIQUETAS (27 METROS). COR: BRANCO FOSCO.	Rolo	240	16,80	4.032,00
64	Exclusivo	3573 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 1,0 X 2,5 CM (TIPO PREÇO) EM PAPEL ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, BRANCO FOSCO, COM TAMANHO 1,0 X 2,5 CM, COM MOLDURA FINA COM IMPRESSAO VERMELHA, SEM IMPRESSAO, ROLO COM 1000 PEÇAS.	ROL	20	13,50	270,00
67	Exclusivo	13562 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 5,5CM	Rolo	4.200	7,49	31.458,00

		(LARGURA) X 2,5CM (ALTURA) ETIQUETA AUTO ADESIVA 5,5CM (LARGURA) X 2,5CM (ALTURA) COM 1 COLUNA EM PAPEL COUCHE A BASE DE BORRACHA E RESINA, COR BRANCA, SEM IMPRESSÃO, PARA USO EM IMPRESSORA TERMICA, USO RIBBON, ROLO COM 1000 ETIQUETAS.				
68	Exclusivo	913422 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 30X15 BRANCA COUCHE C/5000 UNI. ETIQUETA AUTO ADESIVA, EM BOBINA, PARA IMPRESSAO POR TRANSFERENCIA TERMICA, COR BRANCA, FEITA EM PAPEL COUCHE BRILHANTE. DISTRIBUIÇÃO DE 3 ETIQUETAS POR LINHA. DIMENSOES DA ETIQUETA: LARGURA 30MM X ALTURA 15MM. DISTANCIA VERTICAL ENTRE ETIQUETAS DE 2MM. ROLO COM 5000 UNIDADES.	Rolo	600	14,72	8.832,00
69	Exclusivo	18811 - Etiqueta auto adesiva, em bobina, para impressao por transferencia termina, cores diversas, papel couche, 3 etiquet/linha 30X15mm Etiqueta auto adesiva, em bobina, para impressao por transferencia termina, cores diversas, em papel couche brilhante. Distribuicao 3 etiquetas por linha. Dimensoes da etiqueta: largura 30mm x altura 15 mm. Distancia vertical entre etiquetas de 2mm. Rolo com 5000 unidades.	Rolo	1.200	16,07	19.284,00
70	Exclusivo	912408 - ETIQUETA POR TERMO TRANSFERÊNCIA DUPLO USO TAM 50MM X 25MM ETIQUETA COM IMPRESSÃO POR TERMO TRANSFERÊNCIA, UTILIZADO RIBBON. DUPLO USO. TAMANHO 50MM X 25MM , COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MARCA ARGOX MODELO 0S - 214 PLUS, COR BRANCA, ROLO DE 35 METROS. COM DUAS COLUNAS SENDO ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE AS COLUNAS E LINHAS DE 2MM. FABRICADA EM PAPEL COUCHE DUPLO USO OU COUCHE DUPLO LINER, ADESIVO ACRILICO 20G, DUPLO LINER GLASSINE. RESISTENTE A TEMPERATURA ATE 134 GRAUS, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR.	Rolo	800	27,00	21.600,00
71	Exclusivo	24948 - ETIQUETA ADESIVA 2,6 X 1,5 CM COM 5 CARREIRAS FORNECIDO EM FOLHAS COM 90 ETIQUETAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 500 FOLHAS	FL	2.000	0,28	560,00

72	Exclusivo	917785 - EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO, TAMANHO MINIMO 14 CM.	UNID	480	2,35	1.128,00
73	Exclusivo	2999 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR MARROM (48MMX50M)	Rolo	1.000	4,65	4.650,00
74	Exclusivo	2998 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR TRANSPARENTE (48MMX50M)	Rolo	2.500	4,73	11.825,00
75	Exclusivo	18805 - Fita adesiva dupla face transparente, 19mmx30m, para fixacao permanente. Ideal para trabalhos escolares, fixacao de cartazes, etc. Fita adesiva dupla face transparente, 19mmx30m, para fixacao permanente. Ideal para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, emendas de papel, fixacao de cartazes, etc.	Unidade	48	5,80	278,40
76	Exclusivo	914875 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 12MM X 65 M, FABRICADA EM FILME DE CELOFANE E ADESIVO A BASE DE ELASTÔMERO E RESINA SINTÉTICA	UN	700	2,55	1.785,00
79	Exclusivo	910212 - FITA DE TEFLON P/SELADORA C/2,5CM DE LARGURA FITA DE TEFLON PARA SELADORA, COM LARGURA DE 2,5 CM (COM 5 METROS CADA UNIDADE).	Metro	60	35,90	2.154,00
80	Exclusivo	917793 - FITA METRICA 150 CM FITA METRICA PLASTICA FLEXIVEL GRADUADA EM CENTIMETROS COM NO MINIMO 150 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.	PC	200	2,44	488,00
81	Exclusivo	22398 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON ERC 09/22 ROXA AUTOCLAVE, FITA NÍLON DIMENSÃO 4CM X 0,208M FITA PARA IMPRESSORA COMPATIVEL COM EPSON ERC 09/22 ROXA DA AUTOCLAVE, FITA NÍLON DIMENSÃO 4CM X 0,208M.	Unidade	800	10,78	8.624,00
82	Exclusivo	911980 - GAVETEIRO PEQUENO (ORGANIZADOR) COM 04 GAVETAS GAVETEIRO PEQUENO (ORGANIZADOR) COM 04 GAVETAS, EM PLASTICO RESISTENTE, PESO 1 KG, DIMENSOES MINIMAS (LXAXP) 30X30X35CM.	PC	120	104,44	12.532,80
83	Exclusivo	917798 - GRAMPEADOR PARA USO EM GRAMPO 26/6 TAMANHO PEQUENO,	UNID	800	18,50	14.800,00

		ESTRUTURA/CORPO METÁLICO, APOIO ANATÔMICO EM PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, MECANISMO ABASTECIMENTO SUPERIOR, DE FÁCIL OPERAÇÃO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO, PARA GRAMPEAMENTO DE 12 FLS DE GRAMATURA 75 GR/M².				
84	Exclusivo	918281 - GRAMPEADOR PARA USO EM GRAMPOS (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13) TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FERRO FUNDIDO OU AÇO, PARA TRABALHOS PESADOS, COM AJUSTE DE DISTANCIA, GRAMPEAMENTO DE 100 FLS DE GRAMATURA 75 GR/M²	UNID	36	67,18	2.418,48
85	Exclusivo	912476 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) GRAMPO PARA GRAMPEADOR (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - CAIXA COM 1000 UNIDADES, GALVANIZADO, CAPACIDADE ATÉ 210 FOLHAS	CX	122	3,90	475,80
86	Exclusivo	917799 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 PECAS FABRICADO EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO.	CX	2.200	4,68	10.296,00
87	Exclusivo	918285 - GRAMPO TRILHO PLASTICO PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	56	11,90	666,40
88	Exclusivo	909223 - IDENTIFICADOR DE CHAVES IDENTIFICADOR DE CHAVES, COM CHAVEIRO E ESPACO INTERNO PARA IDENTIFICACAO, COR TRANSPARENTE, MEDIDAS MINIMAS DE 5X60X27MM.	PC	480	0,60	288,00
89	Exclusivo	910607 - LACRE ABRACADEIRA DE NYLON COR BRANCA LACRE ABRACADEIRA DE NYLON TAMANHO: 2,5 MM DE LARGURA X 150 MM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	11,65	1.165,00
90	Exclusivo	4234 - LACRE TIPO MALOTE COM NUMERACAO COR AMARELO LACRE TIPO MALOTE, COM NUMERACAO, RABICHO COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 14 CM E ESPESSURA 2,0 MM, FECHAMENTO DUPLO EM ANCORA. FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COR AMARELO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	16,70	835,00

91	Exclusivo	910670 - LACRE TIPO MALOTE COM NUMERACAO COR AZUL LACRE TIPO MALOTE, COM NUMERACAO, RABICHO COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 14 CM E ESPESSURA 2,0 MM, FECHAMENTO DUPLO EM ANCORA. FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	600	16,70	10.020,00
92	Exclusivo	917801 - LAPIS PRETO N° 2 APONTADO, GRAFITE, CARGA INERENTE, COMPOSICAO DE MADEIRA E MATERIAL CERAMICO.	UNID	2.000	0,90	1.800,00
93	Exclusivo	917804 - LIVRO ATA 100 FOLHAS FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA MINIMA DE 56 GR/M², CAPA PRETA, CAPA DURA PLASTIFICADA, SEM MARGEM, TAMANHO MINIMO 216 X 320 MM	UNID	1.120	11,43	12.801,60
94	Exclusivo	918277 - LIVRO ATA 50 FOLHAS FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA MINIMA DE 56 GR/M², CAPA PRETA, CAPA DURA PLASTIFICADA, SEM MARGEM, TAMANHO MINIMO 216 X 320 MM	UNID	820	7,30	5.986,00
95	Exclusivo	914889 - LIVRO ATA 200 FOLHAS, FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA 56 G/M², CAPA PRETA, CAPA DURA PLASTIFICADA, SEM MARGEM, TAMANHO MÍNIMO 216 X 320 MM	UN	60	21,68	1.300,80
96	Exclusivo	917805 - LIVRO PROTOCOLO 1/4 100 FOLHAS GRAMATURA MINIMA DAS FOLHAS INTERNAS DE 56 GR/M², CAPA DURA, CAPA PLASTIFICADA, TAMANHO MINIMO 148 X 202 MM.	UNID	620	11,45	7.099,00
97	Exclusivo	5777 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO TAMANHO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MÍNIMA ESCRITA DE 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR VERMELHO	UNID	2.700	4,70	12.690,00
98	Exclusivo	917812 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM,	UNID	2.700	4,70	12.690,00

		TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR AZUL				
99	Exclusivo	917817 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR PRETO.	UNID	2.700	4,70	12.690,00
100	Exclusivo	917818 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGANICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR VERDE	UNID	2.500	6,63	16.575,00
101	Exclusivo	14990 - ORGANIZADOR PLASTICO 4,3LTS ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA CAPACIDADE 4,3LTS, COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 17,7X26,2X14,7 CM	Unidade	120	18,90	2.268,00
102	Exclusivo	918286 - PALITO DE MADEIRA DE 30CM PALITO DE MADEIRA (TIPO CHURRASCO) DE 30CM PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	500	6,13	3.065,00
103	Exclusivo	917826 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 M	Rolo	500	4,70	2.350,00
104	Exclusivo	917768 - PAPEL CARBONO, TAMANHO 210 X 297 MM, COR PRETO - PCT COM 100 FLS	Pç.	2.300	29,90	68.770,00
105	Exclusivo	917830 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, FILME TRANSPARENTE ADESIVO, EM ROLO COM 45 CM DE LARGURA, COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTRADA NO ALMOXARIFADO.	M	1.860	2,27	4.222,20
106	Exclusivo	24223 - PAPEL KRAFT, NATURAL, 80 GR/M², 60 CM X 200 M	Rolo	32	89,10	2.851,20
107	Exclusivo	918279 - PASTA CATALOGO, COM CAPA PRETA EM PVC, COM 100 ENVELOPES PLASTICOS ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, 4 FURADOS COM 4 FUROS , FIXADOS EM 04	UNID	740	35,40	26.196,00

		COLCHETES LATONADO, TAMANHO MINIMO DE 300 X 230 MM				
108	Exclusivo	917835 - PASTA COM ELASTICO PASTA PLASTICA, COM ABAS E ELASTICO, EM CORES VARIADAS, TAMANHO 246 X 320 MM.	PC	4.480	1,90	8.512,00
109	Exclusivo	917837 - PASTA COM GRAMPO PASTA PLASTICA, COM GRAMPO TRILHO INTERNO, EM CORES VARIADAS, TAMANHO 246 MM X 320 MM.	PC	2.860	1,73	4.947,80
110	Exclusivo	902238 - Pasta em L, tamanho A4, polipropileno incolor brilhante, Espessura 0,15mm	Unidade	3.500	0,64	2.240,00
111	Exclusivo	918799 - PASTA POLIONDA COM ABA E ELASTICO, DIMENSOES MINIMAS DE 315 X 226 X 35 MM, DIVERSAS CORES POLIONDA	UNID	700	3,75	2.625,00
112	Exclusivo	917834 - PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, COM ROTULO, ALTA RESISTENCIA, COM CANTONEIRAS DE PROTECAO INFERIOR, OLHAL E FERRAGEM NIQUELADO, ESPESSURA MINIMA DE CAPA DE 2 MM, DIVERSAS CORES.	UNID	100	14,40	1.440,00
113	Exclusivo	17388 - Pasta sanfonada A4, com 12 divisorias, fechamento com elastico, 330x235x70mm cores diversas Pasta sanfonada A4, com 12 divisorias, laminada em polipropileno, tamanho A4. Possui visores em polipropileno transparente e acompanha etiquetas para identificação das divisorias. Fechamento com elastico (terminação em plastico segundo normas do Inmetro), e botao que permite flexibilidade e evita que o conteudo caia na pasta. Dimensoes 330x235x70 mm. Cores diversas.	Unidade	12	15,90	190,80
114	Exclusivo	19168 - Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho, cartolina plastificada, gramatura mín. 250 gr/m2, 230 x 340mm, cores diversas Pasta sem aba, sem elástico, com grampo trilho, cartolina plastificada, gramatura mín. 250 gr/m2, 230 x 340mm, cores diversas - PARA 200 FOLHAS.	Unidade	500	1,79	895,00
115	Exclusivo	917841 - PASTA SUSPENSADA PASTA SUSPENSADA EM CARTAO MARMORIZADO, COMPLETA COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO, TAMANHO MINIMO	UNID	2.300	1,63	3.749,00

		DE 240 X 360 MM, GRAMATURA MINIMA DE 330 GR/M²				
116	Exclusivo	919543 - PAPEL SULFITE, A4, 210 X 297 MM, 120 GR/M², COR BRANCO	Resma	200	31,70	6.340,00
117	Exclusivo	17366 - Perfurador de papel grande, 2 furos, perfuracao de até 60 folhas Perfurador de papel grande, confeccionado em aco ou ferro fundido, com escala de ajuste de perfuracao. 2 furos, perfuracao de até 60 folhas de gramatura 75 g/m2. Cor preta, sistema de escotilhas para esvaziar os resíduos (confete), facil e limpo, compacto, botao que trava a alavanca na posicao para baixo, tamanho do furo 5,5 mm, distancia interfuros padrao de 8 cm.	Unidade	32	65,30	2.089,60
118	Exclusivo	917844 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS TAMANHO MEDIO, ESTRUTURA METALICA, REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE, BANDEJA/LIXEIRA INFERIOR, COM ESCALA DE AJUSTE DE PERFURACAO, CAPACIDADE DE PERFURACAO MINIMA DE 30 FOLHAS DE GRAMATURA 75 GR/M²	UNID	320	35,61	11.395,20
119	Exclusivo	909560 - PILHA ALCALINA D (GRANDE) PILHA ALCALINA D (GRANDE).	PC	180	10,88	1.958,40
120	Exclusivo	917846 - PILHA ALCALINA MEDIA (C) BOA QUALIDADE E DURABILIDADE. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	PC	4.600	7,48	34.408,00
121	Exclusivo	917847 - PILHA ALCALINA PALITO (AAA) 1,5 V, BOA DURABILIDADE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	PC	34.800	2,00	69.600,00
122	Exclusivo	917848 - PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) PILHA PEQUENA AA ALCALINA DE BOA DURABILIDADE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	PC	12.200	2,59	31.598,00
123	Exclusivo	911832 - PILHA ALCALINA 23A 12V	PC	860	3,12	2.683,20
124	Exclusivo	917849 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) COR AZUL PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA	UNID	1.360	2,14	2.910,40

		MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NAO RECERREGAVEL, COR AZUL				
125	Exclusivo	917851 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) COR PRETO PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NAO RECERREGAVEL, COR PRETO	UNID	1.360	2,14	2.910,40
126	Exclusivo	917853 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) COR VERDE PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NAO RECERREGAVEL, COR VERDE	UNID	1.160	2,14	2.482,40
127	Exclusivo	917854 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATOMICO) COR VERMELHO PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NAO RECERREGAVEL, COR VERMELHO	UNID	1.360	2,14	2.910,40
128	Exclusivo	14992 - PRANCHETAS ACRÍLICAS OFICIO SUPER PRANCHETAS ACRÍLICAS OFÍCIO SUPER. CORES DIVERSAS. TAMANHO 0,3X24X34CM PRATICA, LEVE, MATERIAL RESISTENTE E OPÇÃO IDEAL PARA FAZER ANOTAÇÕES QUANDO NÃO EXISTIR APOIO. DESENVOLVIDA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, TEM PREDEDOR DE METAL PARA GARANTIR ESTABILIDADE DAS FOLHAS.	Unidade	1.800	13,93	25.074,00
129	Exclusivo	909627 - CRACHA DE IDENTIFICACAO COM PRESILHA (JACARE) CRACHA DE IDENTIFICACAO COM PRESILHA (JACARE), TRANSPARENTE, TAMANHO 70X100MM, FORMATO HORIZONTAL.	PC	6.000	0,87	5.220,00
130	Exclusivo	913583 - QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMINIO TAM 90 X 120CM QUADRO BRANCO COM ESPESSURA MINIMA DE	UNID	560	123,64	69.238,40

		15MM, MOLDURA DE ALUMINIO SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVIVEL E DESLIZANTE COM BASE MINIMA DE 35 CM, SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. ACOMPANHAR MANUAL E CONJUNTO DE ACESSORIOS PARA INSTALACAO TAMANHO 90X120CM.				
131	Exclusivo	17390 - Refil para apagador de quadro branco magnetico, confeccionado em feltro adesivado. Dimensoes entre 14 x 5 cm. Pacote com 10 unid. Refil para apagador de quadro branco magnetico, confeccionado em feltro adesivado. Dimensoes entre 14 x 5 cm, podendo variar 1 cm para mais ou para menos. Pacote com 10 unidades.	Pacote	144	11,59	1.668,96
132	Exclusivo	917856 - REGUA PLASTICA 30 CM REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30 CM DE COMPRIMENTO, COM NUMEROS DE ESCALA EM PRETO VISIVEL.	UNID	1.240	0,80	992,00
133	Exclusivo	3767 - Ribbon de resina preto 110mm (Larg.) x 75mm (Alt.)	Unidade	480	14,51	6.964,80
134	Exclusivo	919619 - RIBON EM CERA 110 MM X 74 M RIBON EM CERA 110 MM X 74 M	UNID	3.500	5,95	20.825,00
137	Exclusivo	910273 - ROLETE DE TINTA COMPATIVEL C/CALCULADORA LOGUS 642	PC	120	19,50	2.340,00
138	Exclusivo	917979 - SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO (25 X 35 CM) PARA EMBALAGEM DE RX SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA EMBALAGENS DE RX, TAMANHO 25 X 35 CM, MÍNIMO 010 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	5.000	0,22	1.100,00
139	Exclusivo	917985 - SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO (40 X 50 CM) PARA EMBALAGENS DE RX SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA EMBALAGENS DE RX, TAMANHO 40 X 50 CM, MÍNIMO 010 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 10%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO	UNID	2.000	0,23	460,00

		DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.				
140	Exclusivo	917983 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (10 X 10 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 10 X 10 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	220.000	0,01	2.200,00
141	Exclusivo	917984 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (11 X 25 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 11 X 25 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE LATERAL, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	450.000	0,04	18.000,00
142	Exclusivo	917981 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (15 X 15 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 15 X 15 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 08 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	110.000	0,04	4.400,00
143	Exclusivo	919529 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (18 X 30 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 18 X 30 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	215.000	0,08	17.200,00

144	Exclusivo	920691 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (25 X 35 X CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 25 X 35 CM, PARA EMBALAGENS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNID	140.000	0,07	9.800,00
145	Exclusivo	13694 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO (26 X15 CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 26 X 15 CM, PARA EMBALAGENS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	Unidade	50.000	0,03	1.500,00
146	Exclusivo	920692 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (28 X42 X CM) SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 28 X 42 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 08 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 10%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTICAMENTE E FABRICAÇÃO.	UNID	85.000	0,10	8.500,00
147	Exclusivo	917980 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (52 X 85 CM) SACO PLASTICO TRASPARENTE, TAMANHO MINIMO 52 X 85 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 010 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO	UNID	40.000	0,71	28.400,00
148	Exclusivo	16111 - SACO PLÁSTICO 60 comprimento X 40 largura SACO PLÁSTICO 60 comprimento X 40 largura transparente para acondicionar os kits de enxovais para pacientes.	Peças	60.000	0,35	21.000,00
149	Exclusivo	917862 - SENHA 2 DIGITOS DIVERSAS	Rolo	3.700	8,77	32.449,00

		CORES SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC, COM 2000 NUMEROS (00 A 99)				
150	Exclusivo	917858 - SENHA 3 DIGITOS COR AMARELA COM 2000 NUMEROS SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	Rolo	1.500	11,00	16.500,00
151	Exclusivo	917859 - SENHA 3 DIGITOS COR AZUL COM 2000 NUMEROS SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	Rolo	3.500	8,37	29.295,00
152	Exclusivo	917860 - SENHA 3 DIGITOS COR ROSA COM 2000 NUMEROS SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	Rolo	3.000	7,99	23.970,00
153	Exclusivo	917861 - SENHA 3 DIGITOS COR VERDE COM 2000 NUMEROS SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	Rolo	3.000	8,37	25.110,00
154	Exclusivo	917863 - TESOURA GRANDE 21 CM MULTIUSO, ACO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, ANATOMICO E VERSATIL, SERVE PARA DESTRO E CANHOTO.	UNID	1.036	8,62	8.930,32
155	Exclusivo	14843 - Tesoura pequena 14cm. Tesoura pequena 14cm . Laminas em aço inoxidavel, cabo plastico formato anatomico erevestimento interno que absorve impacto, ponta fina. Cor preta	Unidade	1.240	7,80	9.672,00
156	Exclusivo	14994 - TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATOMICO TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATOMICO FRASCO COM 37 ML. TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL. CORES DIVERSAS	Unidade	12	3,13	37,56
157	Exclusivo	920800 - TINTA REABASTECEDOR PARA CARIMBO AUTOMATICO, COR PRETO A BASE DE AGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICOIS E ADITIVOS, FRASCO COM 40 ML, COR PRETO	UNID	420	4,06	1.705,20
158	Exclusivo	909123 - UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, A BASE DE AGENTES EMULSIONANTES, UMECTANTES, EMOLIENTE, CONSERVANTES E ESSÊNCIA AROMÁTICA - FRASCO COM MÍNIMO DE 12G.	UNID	1.400	2,00	2.800,00

Total dos itens exclusivos**1.427.736,16****ITENS COM COTAS (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)**

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
65	Cota Reservada	3576 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 10 X 2,5 CM (01 COLUNA) EM PAPEL COUCHE A BASE DE BORRACHA E RESINA, COR BRANCO, SEM IMPRESSAO, COM 01 COLUNA, PARA USO EM IMPRESSORA TERMICA ,USO RIBBON, ROLO COM 1000 ETIQUETAS. - COTA 25%	ROL	2.550	10,66	27.183,00
66	Cota Principal	3576 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 10 X 2,5 CM (01 COLUNA) EM PAPEL COUCHE A BASE DE BORRACHA E RESINA, COR BRANCO, SEM IMPRESSAO, COM 01 COLUNA, PARA USO EM IMPRESSORA TERMICA ,USO RIBBON, ROLO COM 1000 ETIQUETAS. - COTA 75%	ROL	7.650	10,66	81.549,00
77	Cota Reservada	917790 - FITA CREPE BRANCA 24 MM X 50 M FABRICADA EM PAPEL SATURADO, COBERTO COM ADESIVOS NATURAIS DE BORRACHA E RESINA SINTETICA. - COTA 25%	UNID	4.250	5,34	22.695,00
78	Cota Principal	917790 - FITA CREPE BRANCA 24 MM X 50 M FABRICADA EM PAPEL SATURADO, COBERTO COM ADESIVOS NATURAIS DE BORRACHA E RESINA SINTETICA. - COTA 75%	UNID	12.750	5,34	68.085,00
135	Cota Reservada	22133 - RIBON 110MM X 300 M DE 1 POLEGA RIBOM 110MM X 300 M COM DIÂMETRO EXTERNO DA FITA MÁXIMO DE 67MM E DIÂMETRO INTERNO DO SUOPORTE DE 1 POLEGADA (25,4 MM) - COTA 25%	Unidade	1.300	21,12	27.456,00
136	Cota Principal	22133 - RIBON 110MM X 300 M DE 1 POLEGA RIBOM 110MM X 300 M COM DIÂMETRO EXTERNO DA FITA MÁXIMO DE 67MM E DIÂMETRO INTERNO DO SUOPORTE DE 1 POLEGADA (25,4 MM) - COTA 75%	Unidade	3.900	21,12	82.368,00

Total dos itens com cotas**309.336,00**

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo X - Termo de Referência.

ANEXO II**Modelo de Proposta de Preços**

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., CPF nº, **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO IV

MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, forneceu a esta empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua nº..... Bairro, na cidade de, os itens conforme segue:

Descrição do material:

Quantidade fornecida:

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

Local e Data:

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

Cargo/Função

ANEXO V**Minuta da Ata de Registro de Preços**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 123/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15**, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: **item/lote xxxxxx**;

b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital: **item/lote xxxxxx**;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal: **item/lote xxxxxx**;

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será:

a) Secretaria Municipal da Saúde: na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, na Rua Presidente Gaspar Dutra nº298, bairro Itaum, Joinville/SC - CEP 89210-310 - E-mail: came.saude@joinville.sc.gov.br - Telefone: (47) 3434-0139. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras 08:00hs às 15:00hs, exceto feriados e ponto facultativo.

b) Hospital Municipal São José: na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, na Travessa São José, s/n, próximo ACE, bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89202-010 - E-mail: padronizacao.hmsj@joinville.sc.gov.br - Telefone: (47) 3441-8108. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras 08:00hs às 15:00hs, exceto feriados e ponto facultativo.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponentes e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao

art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o n° 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 123/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 123/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei n° 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, na Rua Presidente Gaspar Dutra nº298, bairro Itaum, Joinville/SC - CEP 89210-310 - E-mail: came.saude@joinville.sc.gov.br - Telefone: (47) 3434-0139. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras 08:00hs às 15:00hs, exceto feriados e ponto facultativo.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

528 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 – Fonte de Recurso 102

493 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

516 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

520 - 2 . 46001 . 10 . 305 . 6 . 2.2295 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

514 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

515 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2293 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

497 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal da Saúde** – gestora do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e X do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e X** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo X - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 123/2020**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09

de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 123/2020** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será na CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, na Travessa São José, s/n, próximo ACE, bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC - CEP 89202-010 - E-mail: padronizacao.hmsj@joinville.sc.gov.br - Telefone: (47) 3441-8108. A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras 08:00hs às 15:00hs, exceto feriados e ponto facultativo.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

540 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.6 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e X do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2020** e seus anexos.

10.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

10.4 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e X** do Edital.

10.5 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.6 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.7 - Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.8 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.9 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo X - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 - Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento); [verificar se a multa será por dia ou hora, dependendo do objeto licitado]

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;

- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VIII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37.** 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 123/2020**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função:

Elemento:

Subfunção:

Detalhamento:

Programa:

Fonte de recurso:

Licitação:

Modalidade:

Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho:

Empenho:

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

Cidade:

E-mail:**Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO IX**MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)****HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ****Número:****Emissão:****Objeto:**

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09.** 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 123/2020**, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:**Ação:****Un. Orçam.:****Despesa:****Função:****Elemento:****Subfunção:****Detalhamento:**

Programa:**Fonte de recurso:****Licitação:****Modalidade:****Finalidade:****Ata de reg. de preço:****Pré-empenho:****Empenho:****Fornecedor:****CPF/CNPJ:****Endereço:****CEP:****Fone:****Cidade:****E-mail:****Banco:****Agência:****C/C:****Tipo de entrega:****Prazo de entrega:****Local de entrega:****Pagamento:****Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO X**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 6353335/2020 - SES.UCC.ACP****1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de materiais de expediente para atendimento de demanda da rede das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville/SC, através do SRP - Sistema de Registro de Preço.

2-Especificações técnicas:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QTD SMS	QTD HMSJ	TOTAL
------	----------	---------	---------	----------	-------

1	917734 - ALFINETE COLORIDO - ALFINETE COLORIDO PARA USO EM QUADRO DE AVISOS, COM PONTAS ARREDONDADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	90	0	90
2	19162 - ALMOFADA EM FELTRO PARA CARIMBO Nº 3 COR:AZUL COM TAMPA. TAMANHO 6,7X11,0 CM. - ALMOFADA EM FELTRO PARA CARIMBO Nº 3 COR:AZUL COM TAMPA. TAMANHO 6,7X11,0 CM.	UNIDADE	0	12	12
3	917741 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - TAMANHO MINIMO DE 14 X 4 CM A 15 X 6 CM, FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, ACOMPANHA UM FELTRO MACIO E RESISTENTE E QUE PERMITA SUBSTITUIÇÃO.	UNIDADE	240	36	276
4	917742 - APONTADOR PLASTICO PARA LÁPIS COM DEPOSITO - APONTADOR DE LÁPIS MANUAL PORTÁTIL (TIPO ESCOLAR), COM DEPOSITO EM PLASTICO RESISTENTE, DIVERSAS CORES, LAMINA DE ACO TEMPERADO ESPECIAL FIO DE CORTE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA, ANGULO PRECISO, COM UM ORIFÍCIO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO APROXIMADO (ALP 1,4X2,4X6,0 CM)	PÇ	500	120	620
5	902200 - BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA MÓVEL - BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA MÓVEL, TRIPLA, EM ACRÍLICO FUMÊ OU CRISTAL, PRODUTO INJETADO EM POLISTIRENO, TAMANHO OFICIO, PARA ARQUIVAMENTO RÁPIDO DE FORMA HORIZONTAL.	UNIDADE	120	60	180
6	261 - BARBANTE DE ALGODÃO, COR CRU, Nº 4, COM 400G.	UNIDADE	120	120	240
7	917743 - BATERIA ALCALINA 09 VOLTS - BOA QUALIDADE, EMBALAGEM MÁXIMA 4 PCS VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO	PC	800	400	1200
8	917746 - BATERIA CR 2032 - BATERIA BOTÃO LITHIUM TIPO BOTÃO, ORIGINAL E BOA QUALIDADE, VOLTAGEM 3 V ALCALINA, EMBALAGEM ADEQUADA TIPO BLISTER PARA ARMAZENAMENTO E	UNIDADE	6.000	1.000	7000

	VALIDADE MINIMA 5 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.				
9	912458 - BATERIA PARA TERMÔMETRO DIGITAL - BATERIA PARA TERMÔMETRO DIGITAL DE 1,5 V, TIPO LR 41, 392 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	480	1.200	1680
10	22235 - BATERIA LR 44 - PILHA ALCALINA LR 44 1.5 VOLT PILHA BOTÃO, CÉLULA CILÍNDRICA " REDONDA" 11,4±0,2 mm de diâmetro e 5,2±0,2 mm de altura.	UNIDADE	500	0	500
11	917832 - BOBINA DE FAX 215 MM X 30 M - PAPEL TERMOCOPIATIVO PARA ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM E ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UNIDADE	1.200	0	1200
12	24224 - BOBINA TÉRMICA PARA CUPOM FISCAL 57MM X 80M x 5.7CM.	UNIDADE	5.000	0	5000
13	24226 - BOBINA PARA CALCULADORA 57 MM X 30 M COM 1 VIA -	UNIDADE	0	180	180
14	17393 - BOBINA PARA CALCULADORA 76 MM X 30 M COM 1 VIA - BOBINA PARA CALCULADORA 76 MM X 30 M COM 1 VIA	UNIDADE	0	180	180
15	912045 - BOBINA PARA IMPRESSORA TÉRMICA AMARELA 76MM X 30 M	UNIDADE	0	1.200	1200
16	911002 - BOBINA TERMO SENSÍVEL NA MEDIDA 57 mm X 22 mt (AMARELA) AUTOCLAVE FH190	UNIDADE	0	840	840
17	917871 - BORRACHA (BRANCA) DE APAGAR ESCRITA DE LÁPIS/LAPISEIRA - FABRICADO EM BORRACHA NATURAL, MACIA, COR BRANCA, TAMANHO MINIMO DE 30 X 23 X 7 MM, PRODUTO NÃO TOXICO.	UNIDADE	400	360	760
18	917870 - BORRACHA BICOLOR LÁPIS / CANETA - BORRACHA DE COR AZUL E VERMELHA DE BOA QUALIDADE, ATOXICA QUE NÃO BORRE E NÃO RASGUE O PAPEL, PARTE VERMELHA PARA APAGAR ESCRITAS EM GRAFITES LÁPIS E LAPISEIRA, PARTE AZUL MAIS ABRASIVA	PC	500	0	500

	PARA APAGAR ESCRITAS A CANETA E LÁPIS DE COR.				
19	17383 - CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA, COM 96 FOLHAS - CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA, 96 FOLHAS PAUTADAS, DIMENSÕES 140 X 200MM.	UNIDADE	0	180	180
20	918278 - CADERNO TIPO BROCHURA 60 FOLHAS - FORMATO ACABADO, TAMANHO MINIMO DE 200 X 275 MM, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL TRIPLEX BRANCO, GRAMATURA NO MINIMO DE 250 GR/M², IMPRESSÃO OFFSET 4 X 4 CORES COM VERNIZ DE PROTEÇÃO EXTERNO, FIXAÇÃO POR DOIS GRAMPOS, SEM FOLHA DE ROSTO, MIOLO (FOLHAS INTERNAS) EM PAPEL BRANCO GRAMATURA MINIMO DE 56 GR/M², PAUTADO FLEXOGRAFIA, SEM POSIÇÃO DE DATA, COM PAUTAÇÃO AZUL E MARGEM VERMELHA.	UNIDADE	300	0	300
21	917750 - CAIXA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO, 250 X 135 X 355 MM - PODENDO VARIAR 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS	UNIDADE	8.000	4.000	12000
22	19175 - CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, TAMANHO 250X130X350MM, PODE VARIAR 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS, CORES VARIADAS - CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, TAMANHO 250X130X350MM, PODE VARIAR 2 CM PARA MAIS OU PARA MENOS. CORES VARIADAS	UNIDADE	0	1.200	1200
23	18775 - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE EM POLIPROPILENO 420 X 310 X 200MM, CORES DIVERSAS - CAIXA ORGANIZADORA GRANDE EM POLIPROPILENO, ACOMPANHA 2 PEGADORES/ENCAIXES PARA MÃOS E 2 CANALETAS. ESPESSURA 1,00 DIMENSÕES 420 X 310 X 200MM. CORES DIVERSAS	UNIDADE	0	60	60
24	911736 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 6 LITROS - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 6 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALT 11,2 X LARG. 23,2 X COMP. 31,5 CM.	UNIDADE	0	60	60

25	918754 - CALCULADORA DE BOLSO - MODELO DE BOLSO, VISOR 8 DÍGITOS, A PILHA, 4 OPERAÇÕES, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHA PARA USO.	UNIDADE	30	0	30
26	919243 - CALCULADORA DE MESA - 12 DÍGITOS, COM CONTROLE DE ARREDONDAMENTO E CASAS DECIMAIS, CONVERSOR DE MOEDAS, CORREÇÃO DE DIGITACAO, MEMORIA: MU, TAX+/TAX-, RAIZ , PORCENTO, DUPLO ZERO, BATERIA+ SOLAR.	UNIDADE	200	120	320
27	917753 - CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MÍNIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISÍVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MÍNIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ORIFÍCIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR AZUL.	PÇ	18.000	5.000	23000
28	917755 - CANETA DESTACA TEXTO, COR AMARELA - EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTE E ADITIVOS, CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA EM POLIESTER, CHANFRADA QUE PERMITE 2 MEDIDAS DE TRACOS PARA SUBLINHAR E MARCAR, COR AMARELA	UNIDADE	3.000	600	3600
29	917760 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MINIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISÍVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MINIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENICO, COM ORIFICIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR PRETA.	UNIDADE	15.000	2.000	17000
30	917765 - CANETA ESFEROGRÁFICA	UNIDADE	7.000	2.000	9000

	VERMELHA - ESCRITA MEDIA E SUAVE, PONTA MEDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA MINIMA DE 0,4 MM, RETIRADA DA CARGA PELA EXTREMIDADE, PARTE VISÍVEL DA TINTA PELO TUBO EM POLIESTIRENO, TAMANHO MINIMO 14 CM (COMPRIMENTO), TINTA A BASE DE CORANTES, ESPESSANTES E/OU SOLVENTES, TAMPA VENTILADA, ESFERA DE TUNGSTENICO, COM ORIFICIO NO TUBO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA TINTA, COR VERMELHA.				
31	917757 - CANETA PARA ELETROCARDIOGRÁFO - CANETA PONTA FINA UTILIZADA PARA ESCRITA EM ELETROCARDIOGRAFO, BOA QUALIDADE, E TINTA AZUL OU PRETA, COM TAMPA, MARCA GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO,. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNIDADE	250	0	250
32	917763 - CANETA PRETA PARA TECIDO - TINTA PERMANENTE PARA USO EM TECIDOS, UNIFORMES E OUTROS, COM OTIMA FIXACAO, QUE NAO SAIA COM A LAVAGEM, COR PRETA, PONTA GROSSA, VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNIDADE	120	0	120
33	917754 - CANETA RETROPROJETOR, AZUL - 1,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR AZUL	UNIDADE	200	750	950
34	917762 - CANETA RETROPROJETOR, PRETA - 1,0 MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, COR PRETA	UNIDADE	300	750	1050
35	917764 - CANETA VERDE PARA RETROPROJETOR - PONTA MEDIA COR VERDE, TINTA SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA E A UMIDADE DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	UNIDADE	200	750	950
36	917767 - CANETA VERMELHA PARA RETROPROJETOR - PONTA MEDIA, COR VERMELHA, TINTA SECAGEM RÁPIDA E RESISTENTE A ÁGUA E A UMIDADE, DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MINIMA DE	UNIDADE	200	750	950

	DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.				
37	919398 - CARTOLINA DIVERSAS CORES 50 X 66CM, 180 GR/MG²	UNIDADE	6.000	0	6000
38	917486 - CD RW REGRAVÁVEL - COM 650 MB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, GRAVAÇÃO MINIMA DE 74 MINUTOS, COM VELOCIDADE MINIMA DE GRAVACAO DE 4 X COMPATIBLE, ARMAZENADO EM CAIXA DE ACRÍLICO.	UNIDADE	0	2.500	2500
39	917485 - CD-R GRAVAVEL - COM 700MB DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 80 MINUTOS COM VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 48X COMP., ARMAZENADO EM CAIXA DE ACRÍLICO.	UNIDADE	0	2.400	2400
40	917772 - CLIPS TAMANHO Nº 3/0 - CX. COM 500 GR, FABRICADO EM AÇO OU ARAME GALVANIZADO	CX	800	500	1300
41	917774 - CLIPS TAMANHO Nº 6/0 - CX. COM 500 GR, FABRICADO EM AÇO OU ARAME GALVANIZADO	CX	800	300	1100
42	920768 - CLIPS TAMANHO Nº 8/0 - CX. COM 500 GR, FABRICADO EM AÇO OU ARAME GALVANIZADO	CX	100	0	100
43	917777 - COLA BRANCA BASTÃO 9 GR - BASE DE POLIMEROS SINTETICOS EM AGUA, LAVAVEL, ATOXICA.	UNIDADE	1.200	360	1560
44	917779 - COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS - COLA BRANCA ESCOLAR 40 GRAMAS NÃO TOXICA, LAVÁVEL COM BOA ADESIVIDADE EM TUBO PLÁSTICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL ABRE E FECHA, COM BICO DOSADOR, CERTIFICADA PELO INMETRO. VALIDADE MINIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	TUBO	3.000	2.400	5400
45	917781 - CORRETIVO LIQUIDO 18 ML - A BASE DE ÁGUA, AQUOSO, NÃO TOXICO,	UNIDADE	500	360	860

	COMPOSTO DE DISPERSANTES E DIOXIDO DE TITANIO.				
46	919246 - DISPENSER DE SENHA MANUAL, BICO DE PATO, CORTE AUTOMÁTICO, COM PLACA E SUPORTE DE PAREDE, DIVERSAS CORES, COMPATÍVEL COM SENHA ROLOMATIC.	UNIDADE	200	12	212
47	911812 - DISPLAY EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM PARA COLOCAR UMA FOLHA DE A4, FIXAR NA PAREDE - DISPLAY EM ACRÍLICO CRISTAL 3MM PARA COLOCAR UMA FOLHA DE A4 COM FUNDO E DOIS FUROS PARA FIXAR NA PAREDE, MEDINDO 22CM LARG X 32,5CM ALT. BOLSO 30CM ALT. X 3 CM PROFUNDIDADE.	UNIDADE	500	500	1000
48	917976 - DVD - RW REGRAVÁVEL 120 MIN, 4.7 GB - DVD-R, VIRGEM, REGRAVAVEL, 4X 120 MINUTOS, 4.7 GB, COM CAPA PLASTICA.	UNIDADE	3.000	1.500	4500
49	917975 - DVD VIRGEM (120 MIN 4,7 GB GRAVÁVEL - COM CAPA) - DVD-R, VIRGEM, GRAVAVEL, 120 MINUTOS, 4.7 GB, COM CAPA PLASTICA.	UNIDADE	1.000	0	1000
50	917782 - ELÁSTICO DE LÁTEX N 18, 100 GRAMAS - ELÁSTICO	PCT	3.000	1.800	4800
51	17415 - ENVELOPE BRANCO, 80 GR/M2 - ENVELOPE BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA DE 80 GR/M2, TAMANHO 114 X 229MM, PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE 5 MM PARA MAIS OU PARA MENOS.	UNIDADE	6.000	360	6360
52	910274 - ENVELOPE KRAFT 16,5 X 23 - ENVELOPE PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE TIPO SACO, ALTURA 23 CM, LARGURA 16,5CM, GRAMATURA: 90 G/M2, COR: PARDO.	PC	5.000	2.400	7400
53	909556 - ENVELOPE KRAFT, 20 X 28CM - ENVELOPE PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE TIPO SACO, ALTURA 28 CM, LARGURA 20CM, GRAMATURA: 90 G/M2, COR: PARDO.	PC	6.000	6.000	12000
54	909554 - ENVELOPE KRAFT, 26 X 36	UNIDADE	5.000	50.000	55000

	LARG - ENVELOPE PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE TIPO SACO, 36 ALTURA: 36CM, LARGURA: 26CM, GRAMATURA: 90 G/M2, COR: PARDO.				
55	909557 - ENVELOPE KRAFT, 37 X 47 - ENVELOPE PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE TIPO SACO, ALTURA: 47 CM, LARGURA: 37 CM, GRAMATURA: 90 G/M2, COR: PARDO.	UNIDADE	5.000	100.000	105000
56	17350 - ENVELOPE PLÁSTICO FORMATO OFICIO 215X315X0,03 - ENVELOPE PLÁSTICO FORMATO OFICIO. TIPO SACO PLÁSTICO, PERFURADO COM 4 FUROS. TAMANHO MÍNIMO DE 215MM (LARGURA) X 315MM (COMPRIMENTO) X 0,03MM (ESPESSURA). OS SACOS PLÁSTICOS SÃO IDEAIS PARA UTILIZAÇÃO EM FICHÁRIOS E PASTAS CATALOGO. RESISTENTES E COM BORDA REFORÇADA, PERMITEM O ARQUIVAMENTO E TRANSPORTE DE FOLHETOS OU PEQUENOS OBJETOS, S/ RISCO DE RASGOS E EXTRAVIOS.	UNIDADE	25.000	4.000	29000
57	17349 - ENVELOPE PLÁSTICO FORMATO OFICIO 225 X300X 0,12 - ENVELOPE PLÁSTICO FORMATO OFICIO. TIPO SACO PLÁSTICO, PERFURADO COM 4 FUROS. TAMANHO MÍNIMO DE 225MM (LARGURA) X 300MM (COMPRIMENTO) X 0,12MM (ESPESSURA). OS SACOS PLÁSTICOS SÃO IDEAIS PARA UTILIZAÇÃO EM FICHÁRIOS E PASTAS CATALOGO. RESISTENTES E COM BORDA REFORÇADA, PERMITEM O ARQUIVAMENTO E TRANSPORTE DE FOLHETOS OU PEQUENOS OBJETOS, SEM RISCO DE RASGOS E EXTRAVIOS.	UNIDADE	0	2.400	2400
58	918280 - ESTILETE COM LAMINA 18 MM - ESTILETE CORPO LARGO, INJETADO EM POLIPROPILENO, COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO, 18 MM, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LAMINA, QUEBRADOR DE LAMINA REMOVÍVEL.	UNIDADE	100	36	136
59	920648 - ETIQUETA ADESIVA 106,6 X 33,9 MM - FORMATO TIPO CARTA, 106,6 X33,9 MM, COR BRANCA, PARA USO EM IMPRESSORA A JATO DE TITA, LASER E COPIADORAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 FOLHAS E 1400 ETIQUETAS.	CX	20	0	20

60	920644 - ETIQUETA ADESIVA 62 X 15000 MM - PARA IMPRESSORA MODELO ZEBRA ET 0182 - ET COL TERMICA ADC 240 - DIMENSAO 62 X 15000 MM, MATERIAL TERMICO, UMA CARREIRA.	ROLO	500	0	500
61	18810 - ETIQUETA ADESIVA EM FILME POLIPROPILENO E IMPRESSÃO POR CÓDIGO DE BARRAS, PARA BOLSA DE SANGUE. COR BRANCO FOSCO, ROLO COM 1000 ETIQUETAS - ETIQUETA ADESIVA EM FILME POLIPROPILENO E IMPRESSÃO POR CÓDIGO DE BARRAS EM FILME POLIPROPILENO BRANCO FOSCO PARA BOLSA DE SANGUE. MEDIDAS: 55X 25 MM (L X A). ROLO COM 1.000 ETIQUETAS (28 METROS). COR: BRANCO FOSCO.	ROLO	0	800	800
62	12049 - ETIQUETA ADESIVA FILME POLIPROPILENO, PARA TUBOS DE EXAMES - ETIQUETA ADESIVA EM FILME POLIPROPILENO E IMPRESSÃO POR CÓDIGO DE BARRAS EM FILME POLIPROPILENO, BRANCO FOSCO, PARA TUBOS DE EXAMES. MEDIDAS: 50MM (L) X 15MM (A) . ROLO COM 1500 ETIQUETAS (27 METROS). COR: BRANCO FOSCO	ROLO	0	800	800
63	4335 - ETIQUETA ADESIVA FILME POLIPROPILENO PARA PACIENTE E/OU TRANSFUSAO - ETIQUETA ADESIVA EM FILME POLIPROPILENO E IMPRESSÃO POR CÓDIGO DE BARRAS EM FILME POLIPROPILENO, BRANCO FOSCO, PARA PACIENTE/TRANSFUSÃO. MEDIDAS: 71MM (L) X 24MM (A). ROLO COM 1.000 ETIQUETAS (27 METROS). COR: BRANCO FOSCO.	ROLO	0	240	240
64	3573 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 1,0 X 2,5 CM (TIPO PREÇO) - EM PAPEL ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA, BRANCO FOSCO, COM TAMANHO 1,0 X2,5 CM, COM MOLDURA FINA COM IMPRESSÃO VERMELHA, SEM IMPRESSÃO, ROLO COM 1000 PEÇAS.	ROLO	20	0	20
65 / 66	3576 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 10 X 2,5 CM (01 COLUNA) - EM PAPEL COUCHE A BASE DE BORRACHA E RESINA, COR BRANCO, SEM IMPRESSAO, COM 01 COLUNA, PARA USO EM IMPRESSORA	ROLO	1.200	9.000	10200

	TERMICA ,USO RIBBON, ROLO COM 1000 ETIQUETAS.				
67	13562 - ETIQUETA AUTO ADESIVA 5,5CM (LARGURA) X 2,5 CM (ALTURA) - ETIQUETA AUTO ADESIVA 5,5CM (LARGURA) X 2,5 CM (ALTURA) , COM 01 COLUNA EM PAPEL COUCHE A BASE DE BORRACHA E RESINA, COR BRANCA, SEM IMPRESSÃO, PARA USO EM IMPRESSORA TERMICA ,USO RIBBON, ROLO COM 1000 ETIQUETAS.	ROLO	3.000	1.200	4200
68	913422 - ETIQUETA AUTO ADESIVA, 30 X 15 BRANCA COUCHÊ COM 5.000 UNIDADES - ETIQUETA AUTO ADESIVA, EM BOBINA, PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, COR BRANCA, FEITA EM PAPEL COUCHE BRILHANTE. DISTRIBUIÇÃO DE 3 ETIQUETAS POR LINHA. DIMENSÕES DA ETIQUETA: LARGURA 30MM X ALTURA 15MM. DISTANCIA VERTICAL ENTRE ETIQUETAS DE 2MM. ROLO COM 5.000 UNIDADES.	ROLO	0	600	600
69	18811 - ETIQUETA AUTO ADESIVA, EM BOBINA, PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, CORES DIVERSAS, PAPEL COUCHE, 3 ETIQUETAS/LINHA 30X15MM - ETIQUETA AUTO ADESIVA, EM BOBINA, PARA IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA, CORES DIVERSAS, EM PAPEL COUCHE BRILHANTE. DISTRIBUIÇÃO DE 3 ETIQUETAS POR LINHA. DIMENSÕES DA ETIQUETA: LARGURA 30MM X ALTURA 15MM. DISTANCIA VERTICAL ENTRE ETIQUETAS DE 2MM. ROLO COM 5.000 UNIDADES.	ROLO	0	1.200	1200
70	912408 - ETIQUETA POR TERMO TRANSFERÊNCIA DUPLO USO TAM 50MM X 25MM - ETIQUETA COM IMPRESSÃO POR TERMO TRANSFERÊNCIA, UTILIZADO RIBBON. DUPLO USO. TAMANHO 50MM X 25MM , COMPATIVEL COM A IMPRESSORA MARCA ARGOX MODELO 0S - 214 PLUS, COR BRANCA, ROLO DE 35 METROS, COM DUAS COLUNAS SENDO ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE AS COLUNAS E LINHAS DE 2MM. FABRICADA EM PAPEL COUCHE DUPLO USO OU COUCHE DUPLO LINER, ADESIVO ACRILICO 20G, DUPLO LINER GLASSINE. RESISTENTE A TEMPERATURA	ROLO	0	800	800

	ATE 134 GRAUS, ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR.				
71	24948 - ETIQUETA ADESIVA 2,6 X 1,5 CM COM 5 CARREIRAS - FORNECIDO EM FOLHAS COM 90 ETIQUETAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MAXIMO 500 FOLHAS	UNIDADE	2.000		2000
72	917785 - EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPATULA, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO, TAMANHO MINIMO 14 CM.	UNIDADE	300	180	480
73	2999 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR MARROM (48MMX50M)	ROLO	1.000	0	1000
74	2998 - FITA ADESIVA DE PVC LARGA COR TRANSPARENTE (48MMX50M)	ROLO	1.500	1.000	2500
75	18805 - FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE, 19MM X 30M PARA FIXAÇÃO PERMANENTE. IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, FIXAÇÃO DE CARTAZES, ETC. - FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE, DIMENSÃO 19MM X 30M PARA FIXAÇÃO PERMANENTE. IDEAL PARATRABALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DE ENVELOPES EMENDAS DE PAPEL, FIXAÇÃO DE CARTAZES ETC...	UNIDADE	12	36	48
76	914875 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 12MM X 65 M - FABRICADO EM FILME DE CELOFANE E ADESIVO A BASE DE ELASTÔMERO E RESINA SINTÉTICA.	UNIDADE	0	700	700
77 / 78	917790 - FITA CREPE BRANCA 24 MM X 50 M - FABRICADA EM PAPEL SATURADO, COBERTO COM ADESIVOS NATURAIS DE BORRACHA E RESINA SINTETICA.	UNIDADE	10.000	7.000	17000
79	910212 - FITA DE TEFLON PARA SELADORA COM 2,5 CM LARGURA - FITA DE TEFLON PARA SELADORA COM LARGURA DE 2,5 CM (COM 5 METROS CADA UNIDADE)	UNIDADE	0	60	60
80	917793 - FITA METRICA 150 CM - FITA METRICA PLASTICA FLEXIVEL GRADUADA EM CENTIMETROS COM NO	PÇ	200	0	200

	MINIMO 150 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO.				
81	22398 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON ERC 09/22 ROXA AUTOCLAVE - FITA PARA IMPRESSORA COMPATÍVEL COM EPSON ERC 09/22 ROXA DA AUTOCLAVE, FITA NYLON DIMENSÃO 4CM X 0,208M	UNIDADE	0	800	800
82	911980 - GAVETEIRO PEQUENO (ORGANIZADOR) COM 4 GAVETAS - GAVETEIRO PEQUENO (ORGANIZADOR) COM 4 GAVETAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, PESO 1 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS (LXAXP) 30X30X35CM.	UNIDADE	0	120	120
83	917798 - GRAMPEADOR PARA USO EM GRAMPO 26/6 - TAMANHO PEQUENO, ESTRUTURA/CORPO METÁLICO, APOIO ANATÔMICO EM PLÁSTICO OU EMBORRACHADO, MECANISMO ABASTECIMENTO SUPERIOR, DE FÁCIL OPERAÇÃO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO, PARA GRAMPEAMENTO DE 12 FLS DE GRAMATURA 75 GR/M².	UNIDADE	500	300	800
84	918281 - GRAMPEADOR PARA USO EM GRAMOS (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13) - TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE FERRO FUNDIDO OU AÇO, PARA TRABALHOS PESADOS, COM AJUSTE DE DISTANCIA, GRAMPEAMENTO DE 100 FLS DE GRAMATURA 75GR/M²	UNIDADE	30	6	36
85	912476 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - GRAMPO PARA GRAMPEADOR (23/6 OU 23/8 OU 23/10 OU 23/13 OU 23/24 OU 23/25) - CAIXA COM 1.000 UNIDADES, GALVANIZADOS, CAPACIDADE ATE 210 FOLHAS.	CX	50	72	122
86	917799 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 PECAS - FABRICADO EM AÇO OU FERRO GALVANIZADO.	CX	1.500	700	2200
87	918285 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20	36	56
88	909223 - IDENTIFICADOR DE CHAVES - IDENTIFICADOR DE CHAVES, COM	PC	240	240	480

	CHAVEIRO E ESPAÇO INTERNO PARA IDENTIFICAÇÃO, COR TRANSPARENTE MEDIDAS MÍNIMAS 5X60X27MM.				
89	910607 - LACRE ABRAÇADEIRA DE NYLON, COR BRANCA - LACRE ABRAÇADEIRA DE NYLON TAMANHO 2,5 MM DE LARGURA X 150 MM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	100	100
90	4234 - LACRE TIPO MALOTE COM NUMERAÇÃO COR AMARELO - LACRE TIPO MALOTE, COM NUMERAÇÃO, RABICHO COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 14 CM E ESPESSURA 2,0 MM, FECHAMENTO DUPLO EM ANCORA. FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COR AMARELO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	0	50	50
91	910670 - LACRE TIPO MALOTE COM NUMERAÇÃO COR AZUL - LACRE TIPO MALOTE, COM NUMERAÇÃO, RABICHO COM COMPRIMENTO DE NO MINIMO 14 CM E ESPESSURA 2,0 MM, FECHAMENTO DUPLO EM ANCORA. FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COR AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	500	100	600
92	917801 - LÁPIS PRETO Nº 2 - APONTADO, GRAFITE, CARGA INERENTE, COMPOSIÇÃO DE MADEIRA E MATERIAL CERÂMICO.	UNIDADE	1.500	500	2000
93	917804 - LIVRO ATA 100 FOLHAS - FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA MINIMA DE 56 GR/M², CAPA PRETA, CAPA DURA PLASTIFICADA, SEM MARGEM, TAMANHO MINIMO 216 X 320 MM	UNIDADE	1.000	120	1120
94	918277 - LIVRO ATA 50 FOLHAS - FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA MINIMA DE 56 GR/M², CAPA PRETA, CAPA DURA PLASTIFICADA, SEM MARGEM, TAMANHO MINIMO 216 X 320 MM	UNIDADE	700	120	820
95	914889 - LIVRO ATA 200 FOLHAS , FOLHAS INTERNAS COM GRAMATURA 56 GR/M2, CAPA PRETA, CAPA DURA PLATIFICADA, SEM MARGEM, TAMANHO MINIMO 216 X 320MM.	UNIDADE	0	60	60

96	917805 - LIVRO PROTOCOLO 1/4 100 FOLHAS - GRAMATURA MINIMA DAS FOLHAS INTERNAS DE 56 GR/M ² , CAPA DURA, CAPA PLASTIFICADA, TAMANHO MINIMO 148 X 202 MM.	UNIDADE	500	120	620
97	5777 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO - TAMANHO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MÍNIMA ESCRITA DE 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR VERMELHO	UNIDADE	1.700	1.000	2700
98	917812 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL - TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR AZUL	UNIDADE	1.700	1.000	2700
99	917817 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO - TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR PRETO.	UNIDADE	1.700	1.000	2700
100	917818 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERDE - TAMANHO MINIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, PONTA REDONDA, ESPESSURA MINIMA ESCRITA 2,0 MM, TINTA A BASE DE SOLVENTE, PIGMENTOS ORGÂNICOS, ADITIVOS E RESINAS, COR VERDE	UNIDADE	1.500	1.000	2500
101	14990 - ORGANIZADOR PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 4,3 LTS - ORGANIZADOR PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 4,3 LTS, COR TRANSPARENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 17,7 X 26,2 X 14,7 CM	UNIDADE	0	120	120
102	918286 - PALITO DE MADEIRA TIPO CHURRASCO DE 30CM - PALITO DE MADEIRA (TIPO CHURRASCO) DE 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	500	0	500
103	917826 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7,5 M	ROLO	500	0	500

104	917768 - PAPEL CARBONO, TAMANHO 210 X 297 MM, COR PRETO - PCT COM 100 FLS	PÇ	2.000	300	2300
105	917830 - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, FILME TRANSPARENTE ADESIVO, EM ROLO COM 45 CM DE LARGURA, COM ALTO PODER DE ADERÊNCIA, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTRADA NO ALMOXARIFADO	METRO	1.500	360	1860
106	24223 - PAPEL KRAFT, NATURAL, 80 GR/M², 60 CM X 200 M	ROLO	20	12	32
107	918279 - PASTA CATALOGO, COM CAPA PRETA EM PVC, COM 100 ENVELOPES PLÁSTICOS - ESPESSURA MINIMA DE 3 MM, 4 FURADOS COM 4 FUROS , FIXADOS EM 04 COLCHETES LATONADO, TAMANHO MINIMO DE 300 X 230 MM.	UNIDADE	500	240	740
108	917835 - PASTA COM ELÁSTICO - PASTA PLASTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, EM CORES VARIADAS, TAMANHO 246 X 320 MM.	PÇ	4.000	480	4480
109	917837 - PASTA COM GRAMPO - PASTA PLASTICA, COM GRAMPO TRILHO INTERNO, EM CORES VARIADAS, TAMANHO 246 MM X 320 MM.	PÇ	2.500	360	2860
110	902238 - PASTA EM L, TAMANHO A4, POLIPROPILENO INCOLOR BRILHANTE. ESPESSURA 0,15MM	UNIDADE	2.000	1.500	3500
111	918799 - PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, DIMENSÕES MINIMAS DE 315 X 226 X 35 MM, DIVERSAS CORES - POLIONDA	UNIDADE	300	400	700
112	917834 - PASTA REGISTRADORA A/Z - LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, COM ROTULO, ALTA RESISTÊNCIA, COM CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO INFERIOR, OLHAL E FERRAGEM NIQUELADO, ESPESSURA MINIMA DE CAPA DE 2 MM, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	100	0	100

113	17388 - PASTA SANFONADA, A4, COM 12 DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELASTICO, 330X235X70MM CORES DIVERSAS - PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4, COM 12 DIVISÓRIAS, LAMINADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4. POSSUI VISORES EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE E ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISORIAS. FECHAMENTO EM ELÁSTICO, (TERMINAÇÃO EM PLÁSTICO SEGUNDO NORMAS DO IMETRO), E BOTÃO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE E EVITA QUE O CONTEUDO CAIA NA PASTA. DIMENSÕES 330X235X70 MM. CORES DIVERSAS	UNIDADE	0	12	12
114	19168 - PASTA SEM ABA, SEM ELÁSTICO, COM GRAMPO TRILHO, CARTOLINA PLASTIFICADA, GRAMATURA MIN. 250GR/M2, 230 X 340MM, CORES DIVERSAS. - PARA 200 FOLHAS,	UNIDADE	0	500	500
115	917841 - PASTA SUSPensa - PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO, COMPLETA COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO, TAMANHO MINIMO DE 240 X 360 MM, GRAMATURA MINIMA DE 330 GR/M²	UNIDADE	1.500	800	2300
116	919543 - PAPEL SULFITE A4, 210 x 297MM, 120GR/M², COR BRANCO	RESMAS	200		200
117	17366 - PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, 2 FUROS PERFURAÇÃO ATE 60 FOLHAS - PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, CONFECCIONADO EM AÇO OU FERRO FUNDIDO, COM ESCALA DE AJUSTE DE PERFURAÇÃO. 2 FUROS PERFURAÇÃO ATE 60 FOLHAS DE GRAMATURA 75GR/M2. COR: PRETO, SISTEMA DE ESCOTILHAS PARA ESVAZIAR OS RESÍDUOS (CONFETE), FÁCIL E LIMPO; COMPACTO, BOTÃO QUE TRAVA A ALAVANCA NA POSIÇÃO PARA BAIXO, TAMANHO DO FURO 5,5MM; DISTANCIA INTERFUROS PADRÃO DE 8CM.	UNIDADE	20	12	32
118	917844 - PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS - TAMANHO MÉDIO, ESTRUTURA METÁLICA, REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE, BANDEJA/LIXEIRA INFERIOR, COM ESCALA DE AJUSTE DE PERFURAÇÃO, CAPACIDADE DE	UNIDADE	200	120	320

	PERFURAÇÃO MINIMA DE 30 FOLHAS DE GRAMATURA 75 GR/M².				
119	909560 - PILHA ALCALINA D (GRANDE)	PC	0	180	180
120	917846 - PILHA ALCALINA MEDIA (C) - BOA QUALIDADE E DURABILIDADE. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	PC	4.000	600	4600
121	917847 - PILHA ALCALINA PALITO (AAA) - 1,5 V, BOA DURABILIDADE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	PC	30.000	4.800	34800
122	917848 - PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) - PILHA PEQUENA AA ALCALINA DE BOA DURABILIDADE, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	PC	8.000	4.200	12200
123	911832 - PILHA ALCALINA 23A 12V -	PC	500	360	860
124	917849 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATÔMICO) COR AZUL - PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NÃO RECARREGÁVEL, COR AZUL;	UNIDADE	1.000	360	1360
125	917851 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATÔMICO) COR PRETO - PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NÃO RECARREGÁVEL, COR PRETO;	UNIDADE	1.000	360	1360
126	917853 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATÔMICO) COR VERDE - PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MINIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MINIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NÃO RECARREGÁVEL, COR VERDE	UNIDADE	800	360	1160

127	917854 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE (TIPO PINCEL ATÔMICO) COR VERMELHO - PONTA DE FELTRO REDONDA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,8 MM, TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM (COMPRIMENTO) TINTA A BASE DE ALCOOL E OUTROS COMPONENTES, NÃO RECARREGÁVEL, COR VERMELHO	UNIDADE	1.000	360	1360
128	14992 - PRANCHETAS ACRÍLICAS OFÍCIO SUPER - PRANCHETAS ACRÍLICAS OFÍCIO SUPER. CORES DIVERSAS. TAMANHO 0,3X24X34CM PRÁTICA, LEVE, MATERIAL RESISTENTE E A OPÇÃO IDEAL PARA FAZER ANOTAÇÕES QUANDO NÃO EXISTIR APOIO . DESENVOLVIDA EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, TEM PRENDEDOR DE METAL PARA GARANTIR ESTABILIDADE AS FOLHAS.	UNIDADE	1.200	600	1800
129	909627 - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO COM PRESILHA (JACARE) - CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO COM PRESILHA (JACARE). TRANSPARENTE, TAMANHO 70X100MM, FORMATO HORIZONTAL.	PC	3.000	3.000	6000
130	913583 - QUADRO BRANCO, MOLDURA DE ALUMÍNIO, TAMANHO 90 X 120 CM - QUADRO BRANCO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, MOLDURA DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE, COM BASE MÍNIMA DE 35 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL, ACOMPANHAR MANUAL E CONJUNTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO. TAMANHO 90 X 120 CM	UNIDADE	500	60	560
131	17390 - REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CONFECCIONADO EM FELTRO ADESIVADO. DIMENSÕES ENTRE 14X5 CM - REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CONFECCIONADO EM FELTRO ADESIVADO. DIMENSÕES ENTRE 14X5 CM, PODENDO VARIAR ENTRE 1 CM PARA MAIS OU PAR MENOS. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	120	24	144
132	917856 - RÉGUA PLÁSTICA 30 CM - REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM DE	UNIDADE	1.000	240	1240

	COMPRIMENTO, COM NUMEROS DE ESCALA EM PRETO VISIVEL.				
133	3767 - RIBBON DE RESINA PRETO 110 MM (LARG) X 75 M (ALT)	UNIDADE	0	480	480
134	919619 - RIBBON EM CERA, 110 MM X 74 M	UNIDADE	2.000	1.500	3500
135/136	22133 - RIBOM 110MM X 300 M DE 1 POLEGADA - RIBOM 110MM X 300 M COM DIÂMETRO EXTERNO DA FITA MÁXIMO DE 67MM E DIÂMETRO INTERNO DO SUOPORTE DE 1 POLEGADA (25,4 MM)	UNIDADE	4.000	1.200	5.200
137	910273 - ROLETE DE TINTA COMPATÍVEL COM CALCULADORA LOGUS 642	PC	0	120	120
138	917979 - SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO (25 X 35 CM) PARA EMBALAGEM DE RX - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA EMBALAGENS DE RX, TAMANHO 25 X 35 CM, MÍNIMO 010 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO	UNIDADE	5.000	0	5000
139	917985 - SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO (40 X 50 CM) PARA EMBALAGEM DE RX - SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA EMBALAGENS DE RX, TAMANHO 40 X 50CM, MÍNIMO 010 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 10%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PEÇAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO	UNIDADE	2.000	0	2000
140	917983 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (10 X 10 CM) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 10 X 10 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNIDADE	100.000	120.000	220000

141	917984 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (11 X 25 CM) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 11 X 25 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE LATERAL, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNIDADE	200.000	250.000	450000
142	917981 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (15 X 15 CM) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 15 X 15 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 08 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNIDADE	60.000	50.000	110000
143	919529 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (18 X 30 CM) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 18 X 30 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNIDADE	15.000	200.000	215000
144	920691 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (25 X 35 X CM) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 25 X 35 CM, PARA EMBALAGENS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNIDADE	20.000	120.000	140000
145	13694 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (26 X 15 CM) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 26 X 15 CM, PARA EMBALAGENS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 07 MICRA, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO	UNIDADE	10.000	40.000	50000

	MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.				
146	920692 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (28 X42 X CM) - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE TAMANHO 28 X 42 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 08 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 10%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO.	UNIDADE	15.000	70.000	85000
147	917980 - SACO PLASTICO TRANSPARENTE TAMANHO (52 X 85 CM) - SACO PLASTICO TRASPARENTE, TAMANHO MINIMO 52 X 85 CM, PARA EMBALAGENS DIVERSAS, INODORO, ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM ABERTURA NA PARTE SUPERIOR, MÍNIMO 010 MICRA, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE TAMANHO E MICRAGEM 5%, ACONDICIONADO EM PACOTES COM NO MÁXIMO 500 PECAS CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E FABRICAÇÃO	UNIDADE	10.000	30.000	40000
148	16111 - SACO PLÁSTICO 60 COMPRIMENTO X 40 LARGURA - SACO PLÁSTICO 60 COMPRIMENTO X 40 LARGURA TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR OS KITS DE ENXOVAIS PARA PACIENTES	PC	0	60.000	60000
149	917862 - SENHA 2 DÍGITOS DIVERSAS CORES - SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC, COM 2000 NUMEROS (00 A 99)	ROLO	2.500	1.200	3700
150	917858 - SENHA 3 DÍGITOS COR AMARELA COM 2000 NÚMEROS - SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	ROLO	1.000	500	1500
151	917859 - SENHA 3 DÍGITOS COR AZUL COM 2000 NÚMEROS - SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	ROLO	2.500	1.000	3500
152	917860 - SENHA 3 DÍGITOS COR ROSA COM 2000 NÚMEROS - SENHA DE PAPEL,	ROLO	2.500	500	3000

	EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.				
153	917861 - SENHA 3 DÍGITOS COR VERDE COM 2000 NÚMEROS - SENHA DE PAPEL, EM ROLO, USO EQUIPAMENTO ROLOMATIC.	ROLO	2.500	500	3000
154	917863 - TESOURA GRANDE 21 CM - MULTIUSO, AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO, ANATÔMICO E VERSÁTIL, SERVE PARA DESTRO E CANHOTO.	UNIDADE	1.000	36	1036
155	14843 - TESOURA PEQUENA 14 CM - TESOURA PEQUENA 14 CM, LAMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO E REVESTIMENTO INTERNO QUE ABSORVE IMPACTO, PONTA FINA. COR PRETO.	UNIDADE	1.000	240	1240
156	14994 - TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO - TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO FRASCO COM 37 ML. TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL. CORES DIVERSAS.	UNIDADE	0	12	12
157	920800 - TINTA REABASTECEDOR PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETO - A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, CORANTES, GLICÓIS E ADITIVOS, FRASCO COM 40 ML, COR PRETO	UNIDADE	300	120	420
158	909123 - UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA - UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, A BASE DE AGENTES EMULSIONANTES, UMECTANTES, EMOLIENTE, CONSERVANTE E ESSÊNCIA AROMÁTICA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 GRS	UNIDADE	600	800	1400

3-Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

4-Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada em até 15 (quinze) dias consecutivos, após solicitação, com data e quantidade a ser definida na Nota do Empenho.

Os itens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, edital, contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento e documentos afins da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, a fim de verificar o atendimento às especificações, quantidades e o acondicionamento do produto no momento da entrega. O recebimento provisório não implica em aceitação, apenas transfere a responsabilidade pela guarda do item, do fornecedor ao órgão recebedor;
2. **Definitivamente**, após vistoria que comprove a adequação das especificações, quantidades e o acondicionamento do produto. Itens com embalagens violadas, danificadas e/ou materiais manchados, sujos, danificados ou com aparência duvidosa, farão com que os mesmos não sejam aceitos. A avaliação do item, para recebimento definitivo ou recusa se dará em até 07 (sete) dias consecutivos do recebimento provisório;
3. A CONTRATANTE rejeitará, o bem que estiver em desacordo com a solicitação;
4. A retirada do item em caso de não aceitação do produto, e a reposição do mesmo, deverá acontecer no prazo máximo de 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data de solicitação pela CONTRATANTE, sendo que o transporte e outras despesas serão por conta da CONTRATADA;

5-Local de entrega e horário de entrega:

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - SMS

E-mail: came.saude@joinville.sc.gov.br

Rua: Presidente Gaspar Dutra nº298, bairro Itaum, CEP 89210-310

Telefone: (47) 3434-0139

A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras 08:00hs às 15:00hs, exceto feriados e ponto facultativo.

CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - HMSJ

E-mail: padronizacao.hmsj@joinville.sc.gov.br

Rua: Travessa São José, s/n próximo ACE - Bairro: Anita Garibaldi - Joinville, SC - CEP 89202-010

Telefone: (47) 3441-8108 -

A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras 08:00hs às 15:00hs, exceto feriados e ponto facultativo.

Para horários diferenciados o CAME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica

6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica

6.2-Função Técnica:

Não se aplica

7-Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde - gestora do Fundo Municipal da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal constando as indicações do fabricante.

Comunicar à CAME- Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo obter a homologação da Secretaria

Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referencia/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.090/90);

Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado.

9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Verificar o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta e processo contratual, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado, conforme termo referencial

10-Condições Gerais (se houver):

A CONTRATADA se responsabilizará pela *recolha das pilhas e baterias, referente aos produtos licitados*, sem ônus para a contratante, garantindo o cumprimento da RDC 306 conforme orientação da Vigilância Sanitária.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2020**.

Item 10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea “i” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 10.7 “i” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O **índice de Liquidez Geral** indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O **índice de Solvência Geral** indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O **índice de Liquidez Corrente** identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/06/2020, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de



24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/06/2020, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6402642** e o código CRC **ACEDFCA3**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.014869-1

6402642v3